



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Em 4 de março de 2.002

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 4 / março / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

OFÍCIO Nº 235/2.002

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

26102

Senhor Presidente,

Considerando que na ocasião da elaboração do orçamento para o exercício corrente nos foi participado que o PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, ficaria sob a execução direta da Administração Municipal; por conseguinte, as despesas decorrentes da implantação do referido Programa onerariam dotações próprias da Secretaria de Saúde, consignada no orçamento vigente;

considerando, porém, que a Lei nº 4.023, de 15 de janeiro de 2.002, autoriza o Executivo Municipal a executar o referido Programa, através da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, consoante o § único do artigo 1º, o que exige dotação específica para atendimento das respectivas despesas;

considerando que o custo das atividades propostas para implantação de Programa de Saúde da Família – PSF, serão cobertos com recursos financeiros federais e municipais;

considerando, assim, a necessidade de abertura de crédito especial para os fins em vista, para suprimento das despesas do exercício em curso,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 4.023, DE 15 DE JANEIRO DE 2.002”.

CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
04-MAR-2002-13:53-000234-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aguardando a manifestação dessa Colenda Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aprovado p/ Câmara de 11/03/2002

PROJETO DE LEI 26102

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º
DA LEI Nº 4.023, DE 15 DE JANEIRO DE 2.002.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – O art. 2º da LEI Nº 4.023, DE 15 DE JANEIRO DE 2.002, que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À CELEBRAR CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 2º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, na Secretaria de Finanças – Departamento de Orçamento e Contabilidade, da Prefeitura Municipal, crédito especial de até R\$ 592.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei inerentes ao corrente exercício. Os orçamentos deverão consignar dotações próprias para os futuros exercícios.”

ART. 2º – O valor do presente crédito correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulações de dotações consubstanciadas no orçamento vigente.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal